

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 06/10/97



DATA
06/10/97

NUMERO
3147/97

DESTINO:
DL

CÓDIGO:

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 261/97.

INICIATIVA:

EDIL: SEBASTIÃO ARY CORRÊA-PFL

Const. Financeira Fiscaliz. Dir. Leim.

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CENTRO DE APOIO AO MENOR USUÁRIO DE DROGAS.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 14/10/97

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e SETE, autuo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1997 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Aprovado em 22 Discus:
per UNANIMIDADE
Data da Sessão 09/02/98

Presidente

lido

02
JAB

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 261/97
PROTOCOLO GERAL...: 3147/97
DATA PROTOCOLO...: 06/10/97

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei
Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Centro
De Apoio ao Menor Usuário de Drogas.

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 06/10/1997

.....
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - A presente Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e manter um Centro de apoio ao menor usuário de drogas.

Art. 2º O Centro de Apoio que trata esta presente lei, será dotada de infra - estrutura capaz prestar atendimento médico, psicológico e social , ou seja, todo o atendimento inerente à recuperação do menor usuário.

Art. 3º - O Centro destinado ao menor usuário de drogas, deverá possibilitar, ainda, cursos temporários profissionalizantes e terapias ocupacionais.

Art. 4º - A verba necessária para a implantação saíra da Secretaria de Saúde, da conta destinada ao tratamento preventivo, podendo o Sr. Prefeito suplementar a verba.

Art. 5º - A presente será regulamentada, por Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala se Sessões, 2 de outubro de 1997.


SEBASTIÃO ARY CORRÊA
Vereador do PFL

JUSTIFICATIVA

A presente lei visa ao amparo ao menor usuário de drogas, que não tem recebido do Poder Público o apoio necessário para a sua recuperação. Acreditamos que com a criação de um Centro com toda a infra-estrutura de apoio estaremos contribuindo para dar uma esperança de recuperação a estes jovens. O problema ocasionado pelas uso de drogas é um dos mais graves que atinge à sociedade nestes tempos, e o pouco que pudermos fazer para ameniza-lo já será uma pequena contribuição e não estaremos omissos.

Sala de Sessões, 2 de outubro de 1997.


SEBASTIÃO ARY CORRÊA
Vereador do PFL

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 261/97
PROTOCOLO GERAL...: 3147/97
DATA PROTOCOLO...: 06/10/97

04
JAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei
Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Centro
De Apoio ao Menor Usuário de Drogas.

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 06 / 10 / 1997

(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - A presente Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e manter um Centro de apoio ao menor usuário de drogas.

Art. 2º O Centro de Apoio que trata esta presente lei, será dotada de infra - estrutura capaz prestar atendimento médico, psicológico e social , ou seja, todo o atendimento inerente à recuperação do menor usuário.

Art. 3º - O Centro destinado ao menor usuário de drogas, deverá possibilitar, ainda, cursos temporários profissionalizantes e terapias ocupacionais.

Art. 4º - A verba necessária para a implantação saíra da Secretaria de Saúde, da conta destinada ao tratamento preventivo, podendo o Sr. Prefeito suplementar a verba.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada, por Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala de Sessões, 2 de outubro de 1997.

SEBASTIAO ARY CORRÊA
Vereador do PFL

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 07/02/1998

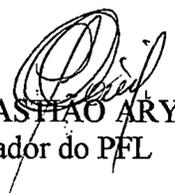
Presidência

05
JCS

JUSTIFICATIVA

A presente lei visa ao amparo ao menor usuário de drogas, que não tem recebido do Poder Público o apoio necessário para a sua recuperação. Acreditamos que com a criação de um Centro com toda a infra-estrutura de apoio estaremos contribuindo para dar uma esperança de recuperação a estes jovens. O problema ocasionado pelas uso de drogas é um dos mais graves que atinge à sociedade nestes tempos, e o pouco que pudermos fazer para ameniza-lo já será uma pequena contribuição e não estaremos omissos.

Sala de Sessões, 2 de outubro de 1997.


SEBASTIÃO ARY CORRÊA
Vereador do PFL

-04-
[Handwritten Signature]

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI

Nº: 252 (261)

Iniciativa: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que autoriza o poder Exec. Municipal a instituir o Centro de Apoio ao Menor IUsuário de Drogras. A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1997.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 261/97
INICIATIVA: Sebastião Ary Corrêa
RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que “autoriza o Executivo a instituir Centro de Apoio Usuário de Droga”

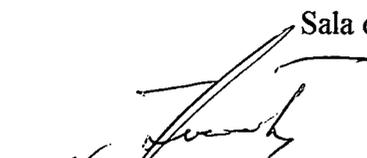
VOTO DO RELATOR - O projeto está regular, quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

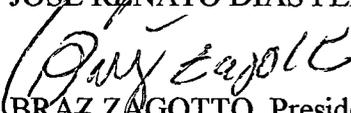
VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

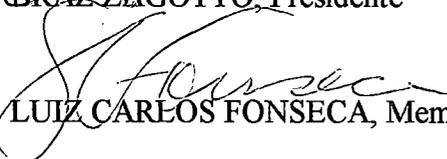
Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1997.



JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator



BRAZ ZAGOTTO, Presidente



LUIZ CARLOS FONSECA, Membro



-06-
[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº _____

Anexos _____

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 261/97

Iniciativa: Sebastião Ary Corrêa

Relator: Théo de Souza Moura

RELATÓRIO: Trata-se de projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir Centro de Apoio ao Usuário de Drogas.

Voto do Relator: O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente: Voto com o Relator.

Voto do Membro: Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Walter Gomes
WALTER GOMES - Presidente

Théo de Souza Moura
THÉO DE SOUZA MOURA - Relator

Sebastião Ary Corrêa
SEBASTIÃO ARY CORRÊA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-07-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 261/97

INICIATIVA : Sebastião Ary Corrêa

RELATOR : Almir Forte dos Santos

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Centro de Apoio ao Menor Usuário de Drogas.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1997.

JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

LUIZ ROBERTO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| NOME | SIM | NÃO | ABS | AUS |
|--------------------------|-------------------------|-----|-----|-----|
| ALCIDES CARRILLO CAICEDO | X | | | |
| ALEXANDRE B. RODRIGUES | X | | | |
| ALMIR FORTE DOS SANTOS | X | | | |
| BRÁS ZAGOTTO | Y | | | |
| CAMILO LUIZ VIANA | X | | | |
| EDISON V. FASSARELLA | X | | | |
| ELIMAR FERREIRA | X | | | |
| FÁBIO MENDES GLÓRIA | X | | | |
| JATHIR GOMES MOREIRA | X | | | |
| JOSÉ CARLOS SABADINI | Presidente em exercício | | | |
| JOSÉ COSTA BOECHAT | X | | | |
| JOSÉ RENATO D. FEDERICI | X | | | |
| JUAREZ TAVARES MATA | Presidente | | | X |
| LUIZ CARLOS FONSECA | X | | | |
| LUIZ ROBERTO DA SILVA | X | | | |
| SEBASTIÃO ARY CORRÊA | X | | | |
| THEO DE SOUZA MOURA | | | | X |
| TÚLIO ARCHANJO | X | | | |
| WALTER GOMES | X | | | |

- PROJETO Nº 261/98
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 09/02/98

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR José Sabadini
SALA SESSÕES, 09/02/98

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO
SALA SESSÕES, ___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: